LEI Nº 464/97-GP

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER DOAÇÃO DE TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA - RN, LUIZ GONZAGA SOARES, Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar um terreno um lote de terreno, localizado na área verde do LOTEAMENTO BELA VISTA II, neste município de Macaíba, à ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO BELA VISTA II, medindo 12 X 30, com os seguintes limites e dimensões :

AO NORTE: com terreno pertencente a Prefeitura, com 30.00m;
AO SUL: com a Escola Municipal, com 30.00m;
AO LESTE: com terreno pertencente a Prefeitura, com 12.00m;
AO OESTE: com a Rua Projetada, com 12.00m.

Art. 2º - O terreno de que trata esta presente Lei, será destinado a construção de um POSTO DE SAÚDE, que atenderá as necessidades de Saúde da Comunidade.

Art. 3º - A área de que trata esta presente Lei, reverterá automaticamente ao Patrimônio do Município de Macaíba, se no período de 01 (um) ano, renovável por igual período com autorização do Poder Legislativo, não for efetivada a construção do referido posto, ou no caso da destinação diversa da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE MARÇO DE 1997.

LUIZ GONZAGA SOARES
Prefeito